



Processo: 0114/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 57

Edital de Pregão Eletrônico

A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG, através do (a) Pregoeiro(a) torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, como constar do Anexo II, com regência pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas municipais sobre a espécie, concedendo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, bem ainda as condições e exigências estabelecidas nos Anexos deste Edital, em especial o Termo de Referência, como a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades das atividades da Prefeitura Municipal de São Lourenço, para eventual futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO: todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no termo de referência, na tabela do Anexo I e os complementos no Anexo II

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no Anexo II.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.bll.org.br

CRENCIAMENTO a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

DATA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/04/2022 às 14:00hs (quatorze horas), quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas - propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no termo de referência e na tabela do Anexo I e demais informações do Anexo II, de forma que o (a) Pregoeiro(a) possa aceitar ou recusar cada proposta como apresentada, distintamente.

HORÁRIO PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE ENVIO LANCES: sob comando do Pregoeiro após completar a análise das propostas inseridas no Anexo III - Ficha Técnica Descritiva e os respectivos aceites e recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

HORÁRIO OFICIAL PRATICADO NESTE CERTAME: para todas as referências na condução deste processo licitatório será observado o horário oficial de Brasília - DF.

PREGOEIRO(a): Janaína Oliveiras Santos

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo licitatório na modalidade de **PREGÃO** na FORMA ELETRÔNICA será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL**.

1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2.1 - O sistema que será usado nesta licitação está adequado ao Decreto Federal nº 10.024/2019 e regulamentado por Decreto Municipal.

1.3 - O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) designado(a) pela Administração Municipal Licitadora.



com o apoio técnico e operacional da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, e-mail: contato@bll.org.br, telefone (41) 3097 4600.

1.5 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo para atender aos benefícios concedidos a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores para a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP, conforme dispuser o Anexo II deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Poderão participar também desta licitação, quando for o caso, as PESSOAS FÍSICAS, conforme e se dispuser explicitamente as condições no Anexo II deste Edital.

2.2.1 - Quando for autorizada a participação de pessoas físicas no certame as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.

2.3 - Sendo a licitação com participação exclusiva para Microempresas - ME e para Empresas de Pequeno Porte - EPP, o Anexo II deste Edital estabelecerá as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

2.4 - Não será admitida a participação neste processo a empresa:

2.4.1 - Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.4.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

2.4.3 - Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal SUSPENSO.

2.4.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação, EXCETO, quando o Anexo II do Edital dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade.

2.4.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.4.6 - Estrangeira que não funcione no País.

2.5 - Os DOCUMENTOS das licitantes proponentes que deverão ser enviados para fins de HABILITAÇÃO estão listados no Anexo II deste Edital.

2.6 - Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a interessada deverá previamente se credenciar junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, provedora do sistema, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA e outros documentos.

2.7 - A FICHA TÉCNICA DESCRITIVA deverá conter todas as especificações dos itens do objeto licitado no Anexo III deste Edital, SEM IDENTIFICAR-SE sob pena de desclassificação.

2.8 - Como requisito para participação neste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a licitante deverá se manifestar em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços inserida neste Anexo III e também inserida na proposta de preço do Anexo VI deste Edital está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.8.1 - Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo



III, também **SEM IDENTIFICAR-SE** sob pena de desclassificação.

2.9 - A IDENTIFICAÇÃO da licitante proponente somente ocorrerá após ser declarada vencedora e o envio da sua proposta final realinhada, com uso do modelo do Anexo VI.

2.10 - Caso a ME - microempresa ou a EPP - empresa de pequeno porte não proceda como na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Este Edital estará disponível, no site **www.bll.org.br**, e-mail: **contato@bll.org.br**, telefone **(41) 3097 4600**, no site da Prefeitura Licitadora **www.saolourenco.mg.gov.br** e ainda poderão ser enviados via fac-símile ou por e-mail, desde que haja solicitação à Gerência de Licitações, Compras e Contratos ou ao (a) Pregoeiro(a) da Licitadora.

3.2 - Os ESCLARECIMENTOS referentes ao CREDENCIAMENTO junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, provedorado sistema usado neste Pregão Eletrônico, poderão ser obtidos através do telefone **(41) 3097 4600**.

3.3 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas e documentos, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração da licitante vencedora, recebimento de solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico será conduzido por Pregoeiro(a) da Licitadora, com o auxílio da Equipe de Apoio, com as seguintes atribuições:

4.2.1 - Conduzir a Sessão Pública;

4.2.2 - Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.2.3 - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;

4.2.4 - Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

4.2.5 - Coordenar a Sessão Pública e o envio de lances;

4.2.6 - Indicar a proposta com lance de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO DE PERCENTUAL, respeitando os benefícios à ME - Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte;

4.2.7 - Verificar e julgar as condições para habilitação;

4.2.8 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

4.2.9 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



4.2.10 - Indicar a licitante vencedor do certame;

4.2.11 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.2.12 - Preparar e determinar as publicações de exigência legal;

4.2.13 - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

4.2.14 - Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a sua homologação;

4.2.15 - Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada de decisão;

4.2.16 - Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.3 - OBSERVAÇÃO: o sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.bl.org.br**, bem como no site **www.saolourenco.mg.gov.br** e em jornal da Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso, as licitantes proponentes poderão encaminhar o credenciamento com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA do Anexo III do Edital, **SEM SE IDENTIFICAR** com uso da senha de acesso, fazendo inserir a sua oferta inicial para os itens que deseja disputar, OBRIGATORIAMENTE, descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, valores unitários e totais, bem como outras informações conforme exigidas no termo de referenciado Anexo I e/ou do Anexo II deste Edital.

5.1.1 - Explicita-se que no preenchimento do Anexo III a licitante não deverá constar os seus dados comerciais, tendo em vista que não pode identificar-se, sob pena de desclassificação, apenas deverá transcrever no campo próprio do Anexo o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, bem ainda seu enquadramento como ME ou EPP, se for o caso.

5.2 - A participação e envio da proposta de preços e dos documentos nesse processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.2.1 - A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até o exato momento da abertura da Sessão Pública, horário previsto e explicitado no preâmbulo deste Edital.

5.3 - A licitante poderá deixar de anexar documentos constantes no Cadastro de Fornecedores e listados como exigência de cumprimento para habilitação, desde que estejam em plena validade, enviando somente o seu CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.

5.3.1 - Os documentos listados no Anexo II deste Edital para habilitação e que não constarem no Cadastro de Fornecedores - Certificado da proponente ou que estejam com validade vencida deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços;

5.3.2 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.

5.3.3 - As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores e ao Certificado de Registro Cadastral da licitante detentora da melhor proposta para verificação.

5.3.4 - É obrigação da licitante atualizar previamente os seus documentos arquivados no Cadastro de Fornecedores e que tenham prazo de validade, caso faça opção pelo envio do CRC.

5.4 - Caso necessário e requerido pelo (a) Pregoeiro(a), a detentora da melhor proposta poderá enviar documentos COMPLEMENTARES aos já enviados com a proposta de preço, para melhor esclarecimento de dissipação de dúvidas, tanto para o aceite final da proposta como para habilitação, dentro do prazo de **2h**



(duas horas), contado do momento da requisição.

5.4.1 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos complementares para habilitação, no prazo estabelecido, o (a) Pregoeiro(a) analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.

5.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e estiver como primeira classificada serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro(a) e para acesso público, inclusive para as licitantes que estiverem participando do processo, somente após o encerramento do envio de lances.

5.6 - A licitante declarará, em campo próprio do sistema - Anexo III, o cumprimento dos requisitos para a sua habilitação e a conformidade de sua proposta inicial, bem como com a proposta de preços identificada no Anexo VI, conforme as exigências do edital. A falsidade que for declarada levará a licitante às sanções previstas neste Edital, no que couber.

5.7 - No preenchimento da proposta final realinhada - ANEXO VI, deverá ser obrigatoriamente conexa com a Ficha Técnica Descritiva do objeto - ANEXO III, devendo descrever os itens com os preços devidamente alinhados e em conformidade com a sua proposta final.

5.8 - No preenchimento da Ficha Técnica - Anexo III a proponente deverá, obrigatoriamente, descrever as especificações dos itens, marcas, valores unitários e totais dos produtos ofertados, além da declaração dos requisitos de habilitação e, conforme o caso, se estiver sob o regime de ME ou EPP, no entanto, SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de ser desclassificada.

5.8.1 - Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar somente com 2 (duas) casas decimais (após a vírgula) preferencialmente digitados, sem rasuras e com o valor total grafado por extenso.

5.9 - No preenchimento da Proposta Final de Preços - modelo no ANEXO VI, a proponente deverá, obrigatoriamente, transcrever o que constou no Anexo III, com EXATIDÃO e que serão indispensáveis para a execução do objeto, com os preços devidamente alinhados com a última oferta considerada vencedora, bem como os dados completos da empresa, de modo a IDENTIFICAR-SE.

5.9.1 - A licitante proponente deverá, obrigatoriamente, rubricar todas as folhas da sua proposta de preços - Anexo VI e assinar na última folha, e caso não cumpra essa exigência será motivo para a imediata desclassificação da proposta.

5.10 - A não inserção das informações, especificações e marcas dos produtos ofertados, tanto no Anexo III como no Anexo VI, implicará na desclassificação da empresa licitante, EXCETO quando os Anexos I e II dispuserem sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado.

5.10.1 - A falta da inserção dos referidos dados, como exigido, levará a sumária desclassificação da Proposta imediatamente na primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.

5.11 - O objeto e os seus itens deverão, obrigatoriamente, conter as descrições, informações e especificações como exigido pelos Anexo I - Termo de Referência e Anexo II deste Edital.

5.12 - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Ficha Técnica Descritiva Anexo III e respectivos documentos;

5.13 - É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados.

5.14 - A prazo de validade da Proposta constante do Anexo VI será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da Sessão Pública deste processo de Pregão Eletrônico.



5.15 - A Proposta enviada será considerada desclassificada no momento da sua análise e julgamento, quando conflitar com as exigências do Edital e Anexos, e ainda:

5.15.1 - Ofertada com mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários;

5.15.2 - Que esteja sua descrição incompleta, isto é, não contenha informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

5.15.3 - Quando o preço ofertado for superior ao máximo aceitável ou considerado inexequível;

5.16 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a forma por extenso. Não constando o valor por extenso, mas o numérico estando legível sem rasuras será aceito.

5.17 - Quando do preenchimento da Ficha Técnica Descritiva - ANEXO III, oferta inicial, a licitante proponente deverá fazer a sua oferta, incluindo todos os custos com a folha de pagamento do seu pessoal, dos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, aqueles que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ainda o transporte até o local do fornecimento ou da prestação dos serviços, endereço fixado no ANEXO II deste Edital, não sendo permitida a inclusão posterior de quaisquer acréscimos no valor ofertado, seja por qualquer motivação tentada.

6 - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - No horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, SEM CONHECERAS LICITANTES OFERTANTES, e passará o(a) Pregoeiro(a) a avaliar as respectivas propostas em conformidade com as exigências e descrições dos itens constantes na TABELA do Anexo I do Edital e no Termo de Referência, de forma a se posicionar sobre a **ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS**, classificando as que forem aceitáveis e desclassificando as que não atenderam ao que foi exigido para sua descrição ou que a descrição não atenda a exata conformidade como exigida.

6.1.1 - Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item como o valor total, conforme disposto nos Anexos I e II deste Edital.

6.1.2 - Sendo ofertado valor superior ao indicado como máximo aceitável, a proposta da licitante será desclassificada.

6.2 - O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas (ofertas iniciais - Anexo III) e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.2.1 - A desclassificação da Proposta (oferta inicial) será fundamentada e registrada na ATA da Sessão Pública, no sistema eletrônico, com acompanhamento dos participantes em tempo real.

6.3 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não estiver constando nos Anexos I e/ou II deste Edital, possuirá caráter SIGILOSO e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Porém, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

6.3.1 - Quando se tratar de proposta pelo critério de julgamento pelo maior desconto, o valor máximo aceitável será público desde a publicação deste edital.

6.4 - O sistema eletrônico em uso neste processo ordenará automaticamente e indicará ao (a) Pregoeiro(a) a ordem de classificação das propostas aceitas para o início da etapa de lances.

6.5 - Após avaliação e aceitação das propostas (ofertas iniciais) Anexo III - **sem identificar a proponente**, será iniciada a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes proponentes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.



7 - FASE COMPETITIVA - SESSÃO DE LANCES- MODOS DE DISPUTA

7.1 - Com as propostas na ordem de classificação, inicia-se a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão **ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**.

7.1.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas quanto a forma de disputa.

7.1.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, tendo em vista que a licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.2 - A licitante proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando, quando houver, o **INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES**, estipulado no Anexo II deste Edital, e que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 - Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do **MENOR** lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE**.

7.4 - Na hipótese de o sistema eletrônico usado na Sessão Pública desconectar para o (a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa da sessão de lances e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10min.** (dez minutos), a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 h** (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato as licitantes proponentes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5 - Constará no Anexo II deste Edital o **MODO DISPUTA** na sessão de lances, qual seja, se do **modo ABERTO** ou do **modo ABERTO E FECHADO**.

7.6 - Sendo a disputa no **modo ABERTO**, a etapa para o envio de lances durará **10min. (dez minutos)** e, após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos **2min. (dois minutos)** no período de duração da Sessão Pública.

7.6.1 - A referida prorrogação automática de **2 min. (dois minutos)** ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 - Não havendo novos lances no prazo de **2min. (dois minutos)** - forma estabelecida, a sessão de lances será **ENCERRADA AUTOMATICAMENTE**.

7.6.3 - Encerrada automaticamente a sessão de lances, o (a) Pregoeiro(a), com assessoramento da Equipe de Apoio, **PODERÁ** admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de **MELHOR PREÇO**.

7.7 - Sendo a disputa no **modo ABERTO e FECHADO**, a etapa de lances terá duração de **15min. (quinze minutos)**.

7.7.1 - Encerrado este prazo e transcorrido o período de **ATÉ 10min. (dez minutos)**, **ALEATORIAMENTE** determinado, a recepção de lances será **AUTOMATICAMENTE ENCERRADA**.

7.7.2 - Sendo encerrada esta sessão de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento), superiores, àquela, possam ofertar um lance **FINAL e FECHADO** em até **5min. (cinco minutos)**, que será **SIGILOSO** até o encerramento deste prazo.

7.7.3 - Não existindo, no mínimo, três ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **5min. (cinco minutos)**, que será **SIGILOSO** até o encerramento do prazo.

7.7.4 - **NÃO EXISTINDO LANCE FINAL E FECHADO**, haverá reinício da **ETAPA FECHADA** para que as



demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5min. (cinco minutos)**, que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

7.7.5 - Não havendo licitante classificada na etapa de lance final e FECHADO que atenda às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro(a) PODERÁ, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.

7.7.6 - Para que seja possível aplicar os itens anteriores o sistema eletrônico ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

8.1 - Os critérios de julgamento a serem empregados para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, conforme dispuser e constar dos Anexos I e/ou II deste Edital.

8.1.1 - Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do MELHOR PREÇO para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.

8.2 - Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO, para que seja obtida MELHOR PROPOSTA, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos

8.2.1 - Esta negociação durante a Sessão Pública poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 - A NEGOCIAÇÃO com a detentora do MENOR PREÇO, para obtenção do MELHOR PREÇO, DEVERÁ ocorrer em prazo máximo, já estipulado, de 2h (duas horas), contado da solicitação do (a) Pregoeiro(a) pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente envie A PROPOSTA FINAL conforme a negociação mencionada, isto é, devidamente REALINHADA e, se necessário, acompanhada de documentos complementares, adequados ao último lance ofertado.

8.4 - Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e o MELHOR PREÇO encontrado para sua **ACEITAÇÃO FINAL** e ANUNCIARÁ a detentora da **MELHOR PROPOSTA**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, com a obtenção do MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, conforme o caso.

8.5 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou que a licitante não atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.

8.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ou maior desconto de percentual, como enviada pelo sistema eletrônico, o valor estimado ou máximo estipulado. Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus Anexos, após a negociação nas condições referidas acima, com o melhor preço encontrado, o objeto será adjudicado ao proponente.

8.7 - A licitante, após ser declarada vencedora do certame, seja no total licitado, seja por lote ou por itens, NÃO PODERÁ exercer a vontade de DESISTIR, tanto da adjudicação do lote por inteiro ou por algum item do lote, quanto pelo acatamento da execução do objeto, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

8.7.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceito, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8.7.2 - A impossibilidade de desistência de algum item ofertado se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.



8.8 - Quando previsto nos Anexos I e/ou II deste Edital, a licitante vencedorado certame, por item ou por lote, deveráencaminhar no prazo estipulado, como condição para assinar o Contrato a ser firmado ou o Temo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, planilha com composição de preços da proposta ofertada ou planilha realinhada, conforme o caso, com os respectivos valores readequados e que serão usados na execução do objeto.

8.8.1 - Ressalta-se que PLANILHA REALINHADA significa a **readequação do valor inicial** constante da proposta enviada (ficha técnica descritiva), devendoser utilizado um **desconto proporcional ponderado a cada item ofertado**, a fim de que tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

8.8.2 - O referido realinhamento (readequação de preços) será feito na tabela da Proposta ofertada - Anexo VI deste Edital.

8.9 - Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição, estarão referenciadas no Anexo II deste Edital.

8.10 - Critérios de Desempate das Propostas

8.101 - O sistema em uso para o PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º, do art. 3º, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, c/c o §2º do art. 45, pelo sistema eletrônico, ambos da Lei nº 8.666/93.

8.10.2 - Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.

8.11 - O (a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio de documentos complementares e explicativos, dentre aqueles já enviados, para fins de elucidar qualquer dúvida que foi ofertado.

8.12 - Quando a licitação na modalidade de pregão for realizada para o sistema de registro de preços, quando a proposta da licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada outra licitante, obedecendo a ordem classificatória, para atender a quantidade necessária do total estimado, OBSERVADO O PREÇO DA PROPOSTA VENCEDORA, precedida de análise e julgamento da respectiva documentação para habilitação.

9 - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

9.1 - Após a declaração da licitante detentora da MELHOR PROPOSTA - Menor Preço ou Maior Desconto de Percentual, o (a) Pregoeiro(a) analisará e julgará os documentos enviados pelo sistema eletrônico quando do efetivo e definitivo credenciamento e apresentação do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva.

9.1.1 - Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante no Anexo II deste Edital, conforme critérios e condições para HABILITAÇÃO.

9.1.2 - As certidões que não possuírem expresse prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

9.1.3 - Os documentos emitidos pelos sites oficiais poderão ser conferidos quando necessário ou quando apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.

9.1.4 - Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.

9.1.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos, salvo aqueles permitidos.

9.2 - A documentação apresentada pela licitante que ofertou o MELHOR PREÇO sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital e em especial no seu Anexo II, será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA do certame.

9.3 - Caso a licitante seja considerada INABILITADA, por não ter cumprido todas as exigências do Edital, em especial aquelas listadas no Anexo II, serão analisadas as propostas na ordem classificatória, como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.



9.4 - Constatando-se a existência de sanção à licitante pela Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade em qualquer esfera de Governo, o (a) Pregoeiro(a) reputará a licitante INABILITADA, por falta de condições de participação no certame.

9.5 - Havendo INABILITAÇÃO de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação, no momento oportuno.

9.6 - Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedora do certame, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER e, caso não o faça neste momento e motivadamente, terá o seu direito precluso.

9.7 - Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do certame poderão ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.

9.8 - Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradas na condição de ME ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange às regularidades FISCAL e TRABALHISTA, sendo exigida esta regularidade somente no ato da assinatura do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.8.1 - A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar a certidão ainda que com pendência para receber o benefício da LC 123/2006.

9.9 - Para não haver a imediata inabilitação da ME ou EPP, pelos benefícios da LC 123/2006, o (a) Pregoeiro(a) verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.

9.9.1 - O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis.

10 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - O (a) Pregoeiro(a) PODERÁ, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1 - Esta atuação do (a) Pregoeiro(a) é FACULTATIVA, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.

10.2 - O saneamento de erros e falhas que exigir do (a) Pregoeiro(a) que faça DILIGÊNCIA para verificação, a Sessão Pública deverá ser SUSPENSA e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo sistema eletrônico com, no mínimo, **24 h (vinte e quatro horas)** de antecedência, sendo obrigatória que a ocorrência seja registrada na ATA da Sessão Pública.

10.2.1 - Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.

11 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - O sistema de Pregão Eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, individualmente por lote ou item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.2 - A ATA da Sessão Pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologar o processo



licitatório.

12.2 - Na ausência de recurso, caberá ao (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

13 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO

13.1 - Sendo homologada a licitação pela Autoridade Superior, a Licitadora convocará a licitante vencedor do certame para assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da constante do Anexo VII deste Edital.

13.1.1 - Para que o instrumento de Contrato ou Termo de Compromisso seja assinado, a vencedor do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes deste Edital, em especial no Anexo II, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.

13.1.2 - O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento.

13.2 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedor do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicita tal poder representativo.

13.3 - A recusa injustificada da licitante vencedor do certame em assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato ou do Compromisso.

14 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

14.1 - Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos deste edital, POR MEIO ELETRÔNICO, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, **contado da data de recebimento da impugnação**.

14.3 - Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.

14.4 - Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública de, no mínimo, **8 (oito)** dias úteis, EXCETO se, inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.

14.5 - Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer do (a) Pregoeiro (a) ESCLARECIMENTOS referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.5.1 - As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento do pedido/requerimento e serão devidamente divulgadas pelo sistema eletrônico e integrarão o processo licitatório.



14.6 - Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedorado certame, a licitante/proponente que desejar recorrer contra a decisão (ões) do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, MANIFESTANDO SUA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.6.1 - As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.7 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

14.8 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.10 - O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.11 - Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) TERÃO efeito suspensivo.

14.12 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.

15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DO TERMO DE COMPROMISSO

15.1 - O Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, (minuta - Anexo VII), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.

15.2 - O prazo e vigência do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços desta licitação com definição no Anexo II deste Edital.

15.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada.

15.4 - A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato ou do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

15.5 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Prefeitura Municipal Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

15.6 - Outras condições e exigências estão descritas nos Anexos II e VII deste Edital.

16 - EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF ou a Ordem de Serviço, deverá ser efetivado como consta nos Anexos I, II e em especial o VII, deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega ou prestação de serviço, conforme as condições expressas na proposta.

16.1.1 - A Prefeitura Licitadora se reserva o direito de, no ato da entrega do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado.



16.1.2 - A Licitante vencedor do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos I, II e VII, deste Edital.

16.2 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada.

16.2.1 - A Autoridade Competente ou Superior designará servidor da Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG como responsável pelas expedições de AF ou OS e a Gerência de Licitações, Compras e Contratos será responsável pelas conferências e baixas do que for executado.

16.2.2 - O mesmo servidor designado para emitir a AF ou OS ficará responsável para fiscalizar a execução do objeto contratado.

16.3 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG não se responsabilizará por qualquer fornecimento ou serviço prestado que não tenha havido a respectiva emissão de AF ou OS, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.

16.3.1 - Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou autorize prestação de serviço sem a expedição de OS - Ordem de Serviço, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades, neste caso.

16.4 - Outras condições e exigências estão descritas nos Anexos I, II e VII deste Edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto nos Anexos II e VII deste Edital, quando serão conferidas as regularidades com o FGTS, INSS e TRABALHISTA.

17.2 - Outras condições e exigências estão dispostas nos Anexos II e VII deste Edital.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - A licitante vencedor do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantivera proposta, que não mantivera sua regularidade fiscal e trabalhista, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

18.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado na contratação que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

18.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades estipuladas e previstas no Contrato Administrativo ou no Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços - Anexo VII, deste Edital, conforme o caso, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora.

18.4 - A penalidade de advertência prevista será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pela fiscalização da execução do objeto.

18.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão descritas no Anexo VII - Minuta do Contrato ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.



19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3.3.90.30.2.05.01.12.365.002.00503.3.90.30.2.05.01.12.365.002.00513.3.90.30.2.05.01.12.361.002.0047
3.3.90.30.2.05.00.12.122.001.00453.3.90.30.2.05.02.12.365.002.00613.3.90.30.2.05.02.12.365.002.0059
3.3.90.30.2.05.02.12.361.002.00573.3.90.30.2.07.05.08.122.001.00883.3.90.30.2.08.01.08.244.014.0106
3.3.90.30.2.08.02.08.244.015.01113.3.90.30.2.08.01.08.244.014.01033.3.90.30.2.08.00.08.244.013.0097
3.3.90.30.2.08.00.08.244.013.00963.3.90.30.2.07.05.08.122.001.00893.3.90.30.2.03.01.04.122.001.0022
3.3.90.30.2.06.01.10.122.001.00693.3.90.30.2.06.01.10.122.003.00703.3.90.30.2.06.01.10.301.003.0072
3.3.90.30.2.06.01.10.303.003.00813.3.90.30.2.06.01.10.304.003.00823.3.90.14.2.06.01.10.305.003.0084

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.

20.2 - A Licitadora poderá, ainda, prorrogar qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.

20.3 - A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 - A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que sejam adulterados.

20.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento/desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - É facultada ao (a) Pregoeiro (a), a Autoridade Superior ou Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9 - Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.10 - Os participantes de licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e poderão acompanhar seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.

20.11 - Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

20.12 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal Licitadora, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.



20.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro(a).

20.14 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes proponentes, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico.

20.15 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site **www.bll.org.br** - acesso identificado no link - "Portal de Compras" da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, e no site da Prefeitura **www.saolourenco.mg.gov.br**. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

20.16 - As informações complementares poderão ser obtidas junto ao (a) Pregoeiro(a) ou na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, com endereço Praça Duque de Caxias 61.

20.17 - Não cabe à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a) com auxílio da Equipe de Apoio e participação da Autoridade Competente, no que couber.

20.19 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital licitatório é o da Comarca de SÃO LOURENÇO

21 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

21.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado

21.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

21.3 - Anexo III - Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto

21.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento- ME e EPP, LC 123/2006

21.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais

21.6 - Anexo VI - Modelo da Carta Proposta

21.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso

SÃO LOURENÇO. 21 de março de 2022

Janaína Oliveira dos Santos
Pregoeiro(a)



Processo: 0114/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 57

Anexo I - Descrição do Objeto

Dotação(ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

3.3.90.30.2.05.01.12.365.002.0050 3.3.90.30.2.05.01.12.365.002.0051 3.3.90.30.2.05.01.12.361.002.0047
3.3.90.30.2.05.00.12.122.001.0045 3.3.90.30.2.05.02.12.365.002.0061 3.3.90.30.2.05.02.12.365.002.0059
3.3.90.30.2.05.02.12.361.002.0057 3.3.90.30.2.07.05.08.122.001.0088 3.3.90.30.2.08.01.08.244.014.0106
3.3.90.30.2.08.02.08.244.015.0111 3.3.90.30.2.08.01.08.244.014.0103 3.3.90.30.2.08.00.08.244.013.0097
3.3.90.30.2.08.00.08.244.013.0096 3.3.90.30.2.07.05.08.122.001.0089 3.3.90.30.2.03.01.04.122.001.0022
3.3.90.30.2.06.01.10.122.001.0069 3.3.90.30.2.06.01.10.122.003.0070 3.3.90.30.2.06.01.10.301.003.0072
3.3.90.30.2.06.01.10.303.003.0081 3.3.90.30.2.06.01.10.304.003.0082 3.3.90.14.2.06.01.10.305.003.0084

Memorial Descritivo:

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades das atividades da Prefeitura Municipal de São Lourenço, para eventuale futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

2.1 - As especificações mínimas dos materiais de limpeza e higiene pessoal de cada item estão descritas na tabela deste Anexo I e que a licitante deverá observar para fazer a sua proposta de preços.

2.2 - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS ITENS OBJETO

2.2.1 - O fornecimento dos materiais de limpeza e higiene pessoal com as especificações constantes na tabela deste anexo, devem ser de boa qualidade, de marcas conhecidas e que possam atender os objetivos da contratação pretendida, pois marcas desconhecidas ou que os materiais sejam inferiores a descrição de cada item não serão aceitas.

2.2.2 - Os materiais/produtos deverão atender as normas de segurança exigidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores para este tipo de comercialização, bem como as normas do INMETRO, no que couber.

2.3- GARANTIAS DOS MATERIAIS

2.3.1 - Os materiais e produtos a serem fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da nota fiscal, salvo se o fabricante não oferecer garantia com prazo superior, no que couber.

2.3.2 - Os materiais e produtos deverão ser transportados e entregues devidamente embalados e caso estejam danificados durante o transporte não serão aceitos e deverão ser substituídos em prazo não superior a 72h (setenta e duas horas) sem qualquer custo adicional.

2.4 - AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS DO OBJETO VISAM:

2.4.1 - Possibilitar que a Prefeitura Municipal de São Lourenço pelos diversos setores que atendem, tanto os munícipes assistidos como aqueles servidores que trabalham nos locais dos serviços fins para que possam desenvolver suas atividades com materiais e produtos que serão usados para atingir os objetivos esperados com a execução do objeto.

2.5 - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1 - A COMPROMISSÁRIA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento, para entregar os materiais e produtos diretamente nos locais onde funcionam os setores dos serviços fins da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme constar nas AF's - autorizações de fornecimento que serão emitidas de forma parcelada e conforme as necessidades, nos dias úteis de 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas).



- 2.5.1.1** - A Autorização de Fornecimento - AF será enviada via fax ou por e-mail, podendo também ser entregue pessoalmente, passando o prazo a ser contado a partir do seu efetivo recebimento;
- 2.5.2** - Não será aceito qualquer fornecimento de materiais e produtos em outros locais e/ou horário diferentes aos estipulados na AF - autorização de fornecimento, como também com itens faltosos;
- 2.5.3** - A COMPROMISSÁRIA não poderá fornecer materiais e produtos em desacordo com a AF - Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá o(a) fornecedor(a) substituí-los, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e sem qualquer custo adicional;
- 2.5.3.1** - Qualquer material ou produto que seja danificado no transporte, ainda que seja somente na embalagem não será aceito pela fiscalização.
- 2.5.3.2** - A COMPROMISSÁRIA não poderá entregar qualquer material ou produto sem a apresentação da AF - autorização de fornecimento, pois a Administração não se responsabilizará por material ou produto que não seja requisitado formalmente;
- 2.5.4** - No ato da entrega dos materiais e produtos haverá rígida conferência da qualidade, marcas e outras condições e não serão aceitas trocas de marca ou de qualidade inferior ao que consta na proposta ofertada, bem como com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, quando for o caso, a contar da data da nota fiscal;
- 2.5.5** - A COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente no ato da entrega dos materiais e produtos estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF - autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização;
- 2.5.5.1** - A COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização;
- 2.5.5.2** - Os materiais e produtos serão recebidos provisoriamente para conferência e após a atestação pela fiscalização da execução do objeto serão recebidos definitivamente e enviados para liquidação.
- 2.5.6** - Para cada autorização de fornecimento será emitida uma nota de empenho que será de fato a formalização da contratação, conforme dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93;
- 2.5.7** - A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante todo o período da execução do objeto as condições de habilitação, qual seja as regularidades com o INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.
- 2.5.8** - A COMPROMISSÁRIA não poderá transferir a outrem a execução de Termo de Compromisso por qualquer motivo ou justificativa, sob pena de rescisão e aplicação de penalidades, salvo se com autorização expressa do COMPROMITENTE.
- 2.5.9** - Todas as despesas com o fornecimento dos materiais, produtos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deverão estar incluídas na proposta ofertada, inclusive as entregas nos locais onde funcionam os setores dos serviços fins da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme constar nas AF's - autorizações de fornecimento, pois a Administração não considerará a apresentação de qualquer outra despesa além daquela ofertada e que consta da tabela registrada.
- 2.5.9.1** - A Prefeitura Municipal, na Praça Duque de Caxias, nº 61 para qualquer informações ou orientações que forem necessárias tanto para participar desta licitação como para a execução do objeto licitado.
- 2.5.10** - A servidora municipal **SRA. ANA CARLA NOGUEIRA, Gerente Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social, Micheline Cristina Mendes, Gerente de Almoxarifado, Livia Maria de Melo sanches, Diretora Administrativa de Saúde, Josias Sebastião de Souza, Gerente Administrativo da Educação**, serão responsáveis para fiscalizar a execução do objeto, para receber os materiais e produtos e para conferi-los com a descrição da AF autorização de fornecimento e com a nota fiscal, como também aceita-los ou recusá-los, atestar o recebimento e encaminhar para a emissão da liquidação da despesa e, posteriormente, encaminhar para a Gerência de Licitações, Compras e Contratos para os procedimentos de baixa nos quantitativos da Ata de Registro de Preços.
- 2.5.10.1** - No ato da entrega os materiais e produtos serão recebidos de maneira PROVISÓRIA e após a conferência dos mesmos com a AF - autorização de fornecimento e com a proposta ofertada e que estando tudo correto e que serão recebidos de forma DEFINITIVA e cuja nota fiscal será liquidada.



2.5.10.2 - Havendo qualquer irregularidade em algum material ou produto a nota fiscal não será liquidada e a COMPROMISSÁRIA deverá fazer a substituição do item(ns) não aceito(s) no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) a contar da formal comunicação pela fiscalização da execução do objeto.

2.5.11 - Os Secretários Municipais terão a obrigação de receber as notas fiscais conferidas com as AF's e proceder com a liquidação da despesa de forma que o pagamento possa ser providenciado pelo Setor competente.

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 - A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o TERMO DE COMPROMISSO de fornecimento do objeto.

3.2 - O prazo de execução do TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A presente licitação tem por objetivo a aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades dos diversos Setores da Prefeitura Municipal de São Lourenço e do Lar de Acolhimento de Crianças, durante o exercício de 2021

4.2 - Os materiais e produtos de higiene pessoal são para suprir as necessidades do Lar de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.

4.3 - Ficam **RESERVADOS** para receber ofertas e lances de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP **OS ITENS do nº 60 e o ITEM de nº 61**, de modo a atender ao que dispõe o inciso III, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

5 - DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO

5.1 - Esta licitação será realizada pela modalidade de pregão do **tipo eletrônico**, com uso do site da Caixa Econômica Federal: www.caixa.gov.br - "acesso identificado no link - "Portal de Compras".

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
1	Absorvente Higiênico aderente, com abas, para uso noturno, cobertura suave, pacote com 08 unidades	pacote	50.00	R\$ 6.52
2	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	unidade	1000.00	R\$ 8.38
3	Amaciante de roupas concentrado para diluição embalagem com 1 litro	unidade	100.00	R\$ 9.66
4	Avental de PVC impermeável; adulto; individual e reutilizável- uso doméstico	unidade	24.00	R\$ 15.77
5	BALDE para uso doméstico de polipropileno com capacidade de 40 litros; com alça metálica	unidade	12.00	R\$ 51.99
6	Balde para uso doméstico ,corpo em polipropileno, alça em metal, cor azul ou preta, aro redondo com capacidade de 20 L .	unidade	160.00	R\$ 30.33
7	Balde para uso doméstico, corpo em polipropileno, alça em metal, cor azul ou preta, aro redondo com capacidade de 16L	UN	100.00	R\$ 15.51
8	Barbeador descartável com 02 lâminas com cabo antiderrapante	unidade	30.00	R\$ 5.63



Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
9	Cadeado em latão, largura 35 mm, altura 33 mm com no mínimo duas chaves , que atenda a norma ABNT nº 15271/2013, PAPAIZ ou equivalente.	unidade	2.00	R\$ 36.50
10	Cadeado em latão, largura 50 mm, altura 40 mm, com no mínimo duas chaves, que atenda a norma ABNT nº 15271/2013, PAPAIZ ou equivalente.	unidade	2.00	R\$ 38.93
11	Cera líquida para piso; com princípio ativo solvente de petróleo; composição básica: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante; resina fumátrica, nivelador, essência e água e outras substâncias químicas permitidas; teor não voláteis mínimo 3% na categoria pronto uso; incolor, acondicionado em frasco de 750ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. Com validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	unidade	385.00	R\$ 13.22
12	Cesto para lixo, em plástico, resistente, com tampa, simples. Capacidade de 18 litros	unidade	60.00	R\$ 41.38
13	Cloro para limpeza, líquida, concentração cloro ativo 8 a 10% solúvel em água, acondicionado em galão de 5 litros, solúvel em água; produto registrado e ou autorizado pela Anvisa.	galão	1060.00	R\$ 10.22
14	Coador de café; de pano; 100% algodão; branco; arame; PVC; 20 x 30 x 16 cm (diâm. x profund. x cabo).	unidade	95.00	R\$ 9.31
15	Colônia infantil perfumada , fórmula hipoalérgica e composta de ingredientes que promovem a maciez e hidratação.	unidade	10.00	R\$ 17.23
16	Condicionador infantil , suavemente perfumado com formulação que protege o cabelo	unidade	20.00	R\$ 16.93
17	Condicionador para cabelos extrasecos embalagem com 200 ml	unidade	36.00	R\$ 10.80
18	Copo de Vidro Tipo Americano 190 ml	unidade	48.00	R\$ 3.93
19	Copo plástico descartável 100 ml, branco, pacote com 100 unidades	pacote	400.00	R\$ 6.08
20	Copo plástico descartável: 180 ml; branco; pacote com 100 unidades	pacote	2100.00	R\$ 6.83
21	Copo plástico descartável: 50 ml; branco; pacote com 100 unidades	pacote	1250.00	R\$ 3.73
22	Corda de varal - 3mm x 15m	un	20.00	R\$ 10.31
23	Cortador de unha medindo 2 cm largura; 5 cm de comprimento , peso aproximadamente 45 gramas.	unidade	6.00	R\$ 8.56
24	Creme dental com flúor prevenção contra cáries, protege e gengiva, formação de tártaro e placas bacterianas, além de combater o mau hálito. 90 gramas.	unidade	70.00	R\$ 6.78
25	Creme dental infantil sem fluor sabores variados 70g	unidade	30.00	R\$ 7.36
26	Creme para pentear infantil para todos os tipos de cabelo; embalagem com 150 ml.	unidade	10.00	R\$ 12.39
27	Creme para pentear sem enxague, uso adulto; para cabelos cacheados ou ondulados embalagem com 300 ml.	unidade	15.00	R\$ 10.43
28	Desentupidor manual para sanitário, bocal de borracha esférico, cabo de madeira.	unidade	17.00	R\$ 9.98
29	Desentupidor; manual para pia; bocal de borracha; liso; cabo de polietileno	unidade	12.00	R\$ 8.99
30	Desinfetante, 2 litros, líquido função bactericida devidamente rotulado, com especificação do conteúdo do fabricante, prazo de validade, nome do técnico ou químico responsável e registro do ministério da saúde/ Anvisa. Registro e ou notificação do produto ANVISA: similar ou superior ao Ipê..	unidade	4100.00	R\$ 5.89
31	Desodorante antitranspirante 50 ml sem álcool tipo aerosol similar ou superior ao desodorante nivea ou Monange (feminino ; fragrâncias variadas;	unidade	50.00	R\$ 9.49



Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
32	Desodorante antitranspirante;50 ml sem álcool tipo bastão similar ou superior ao desodorante clinical pressure defense masculino	unidade	50.00	R\$ 9.29
33	Detergente neutro líquido concentrado 500ml Detergente neutro líquido concentrado 500 ml. Descrição completa: testado dermatologicamente, sem glicerina, com bico dosador. Composição:Tensoativo, aniônicos, sequestrante, conservante , espessante, corante, fragância e água. Componente ativo: linear aquil benzeno sulfonato de sódio, contém tensoativo biodegradável, caixa com 24 unidades, devidamente rotulado, com especificação do conteúdo, do fabricante, prazo de validade, nome do técnico ou químico responsável e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Similar ou superior ao Limpol ou Ypê	UN	4280.00	R\$ 2.15
34	Escova para limpeza geral; modelo oval; base de PVC; medindo aproximadamente 14 cm; com cerdas em nylon; com alçana parte superior para apoio das mãos	unidade	210.00	R\$ 7.90
35	Esponja de lã de aço para louças e utensílios de cozinha ;pacote com 8 unidades de 60 gr.	pacote	1500.00	R\$ 2.36
36	Esponja para limpeza tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo 110x75x9, com formato retangular ,na cor amarela com verde	unidade	2600.00	R\$ 2.06
37	Flanela para pó em tecido puro de algodão, felpudo, macio e absorvente, com acabamento em overloque, nas bordas. Medidas aproximadas de 40 cm x 60 cm, cor laranja.	unidade	1800.00	R\$ 3.79
38	Fralda descartável infantil tamanho G, atóxica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, poupa de celulose virgem e ou matérias absorventes. Registro no Ministério de Saúde. Embalagem 08 unidades	pacote	200.00	R\$ 12.89
39	Fralda descartável infantil tamanho M, atóxica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, poupa de celulose virgem e ou matérias absorventes. Registro no Ministério de Saúde. Embalagem 08 unidades	pacote	200.00	R\$ 12.89
40	Fralda descartável infantil tamanho P, atóxica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, poupa de celulose virgem e ou matérias absorventes. Registro no Ministério de Saúde. Embalagem 08 unidades	pacote	200.00	R\$ 12.89
41	Frasco plástico de 500 ml, pet, para álcool gel, com válvula pumb 28 mm	UN	20.00	R\$ 10.07
42	Fósforo, palito em madeira, ponta de pólvora, caixa com 40 palitos, tamanho médio, pacote com 10 caixas	pacote	150.00	R\$ 4.19
43	Garrafa Térmica 5 lts	unidade	30.00	R\$ 57.20
44	Garrafa térmica com revestimento externo em plástico , capacidade de 1 litro, com ampola de vidro, com sistema de rosca lisa.	unidade	65.00	R\$ 44.05
45	Haste flexível para higiene pessoal tipo cotonete caixa com 150 unidades	un	50.00	R\$ 5.36
46	Inseticida doméstico ; multiinseticida para qualquer tipo de inseto, frasco com 300 ml, sem cheiro, baixa toxicidade	unidade	30.00	R\$ 13.93
47	Lixeira com tampa e pedal 30 litros;	unidade	20.00	R\$ 66.53
48	Lustra móveis a base de óleo mineral; vegetal aromatizado várias fragrâncias 200 ml	unidade	30.00	R\$ 8.86
49	Lustra móvel, emulsão aquosa, cremosa, perfumado, para superfície em geal, exceto piso, composto de cera silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico 200 ml Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela ANVISA	unidade	15.00	R\$ 8.36



Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
50	Luva de borracha natural para limpeza tamanho GG; anti derrapante; com parte interna forrada com flocos de algodão ; validade mínima de 3 anos; emablagem plástica contando 1 par; Produto registrado e ou autorizado pelo órgão de controle no que couber ou autorizado pelo ministerio do trabalho. similar ou superior a Mucambo	par	200.00	R\$ 8.46
51	Luva de borracha natural, para limpeza, Tamanho G. Descrição completa: antiderrapante, com parte interna forrada com flocos de algodão, validade mínima de 3 anos, embalagem plástica contendo 1 par. Similar ou superior ao MUCAMBO	par	530.00	R\$ 8.46
52	Luva de borracha natural, para limpeza, Tamanho M. Descrição completa: antiderrapante, com parte interna forrada com flocos de algodão, validade mínima de 3 anos, embalagem plástica contendo 1 par. Similar ou superior ao MUCAMBO	unidade	770.00	R\$ 8.46
53	Luva de borracha natural, para limpeza, Tamanho P. Descrição completa: antiderrapante, com parte interna forrada com flocos de algodão, validade mínima de 3 anos, embalagem plástica contendo 1 par. Similar ou superior ao MUCAMBO	par	590.00	R\$ 9.15
54	Lâmpada de led 20w - 110v	UN	200.00	R\$ 41.30
55	Mangueira de jardim, tipo trançada, com resistência de pressão de 6 bar, camada interna e externa em PVC, flexível, camada intermediária em fio poliéster espessura, 30 metros.	unidade	27.00	R\$ 71.60
56	Pano de copa e cozinha composto de 100% algodão alvejado. Medindo aproximadamente 40x70 cm, com bainha na cor branca.	unidade	1400.00	R\$ 5.23
57	Pano de limpeza , alvejado ,medindo 54x71 cm, sem acabamento na cor natural	unidade	1900.00	R\$ 6.46
58	Papel alumínio 0,3 x 7,5 m	un	30.00	R\$ 3.99
59	Papel higiênico folha dupla, cor branca, gofrado absorvente, macio, picotado. Descrição completa, sem perfume, comprimento 30 cm, largura 10 cm, composto 100% celulose virgem, alvura superior a 80% conforme norma ABNT NBR NM - pacote cim 4 rolos cada e fardo com 64 unidades. Similar ou superior ao FAMILIAR	fardo	1300.00	R\$ 86.35
60	Papel toalha interfolhado , branco, celulose virgem, alta absorção 23x21 cm; pacote com 1000 folhas. Produto registrado e ou autorizado pela Anvisa.	pacote	2000.00	R\$ 18.02
61	Papel toalha, folha dupla, classe 1, branco, picotado com 2 rolos de 100 m cada.	pacote	1560.00	R\$ 5.22
62	Pente fino de aço;	unidade	15.00	R\$ 7.30
63	Pente plástico com cabo resistente tamanho aproximadamente 15 cm.	unidade	30.00	R\$ 5.49
64	Prendedor de roupas de madeira. Pacote com 12 unidades	pct	30.00	R\$ 3.16
65	Protetor solar FPS 40 (proteção contra UVA/UVB testado dermatologicamente. embalagem com 120 ml	unidade	20.00	R\$ 30.26
66	Pá de lixo chapa de ferro galvanizada medindo aproximadamente 21 cm com cabo medindo aproximadamente 30 cm.	unidade	15.00	R\$ 18.39
67	Pá de lixo chapa de ferro galvanizada medindo aproximadamente 21 x 21	unidade	60.00	R\$ 9.53
68	Rodo com cepa de polipropileno, cepa medindo 60 cm ;borracha EVA, dupla espessura 8,0 mm ,cabo de madeira de poliuretano ,120 cm com rosca.	unidade	110.00	R\$ 21.71
69	Rodo com cepa de polipropileno, cepa medindo 30 cm , borracha EVA, dupla espessura 8,0 mm; cabo de madeira revestido de poliuretano;120 cm, com rosca.	unidade	70.00	R\$ 16.07



Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
70	Sabonete infantil em barra 90 gramas, testado dermatologicamente, fragrâncias;	unidade	100.00	R\$ 4.69
71	Sabonete infantil líquido de glicerina; acondicionados em embalagem com registro no Ministério da Saúde; embalagem mínima de 180 ml; com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega;	unidade	10.00	R\$ 17.26
72	Sabonete líquido, cremoso e perolado, erva doce, com ph neutro para higiene das mãos e rosto, galão de 5 litros.	galão	480.00	R\$ 58.97
73	Sabonete uso adulto fragrâncias 90 gramas	unidade	300.00	R\$ 0.00
74	Sabão em barra; glicerinado; neutro; validade 2 anos; pacote com 5 unidades de 200 g cada	pacote	1210.00	R\$ 14.96
75	Sabão em pó biodegradável. Descrição completa composição, tensoativo, aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador, óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água. Componente ativo; linear aquil benzeno, sulfonato de sódio, contém tensoativo biodegradável, com reduzido teor de fosfato; embalagem plástica; com 1 KG. Devidamente rotulado, com especificação do conteúdo do fabricante, prazo de validade, nome do técnico ou químico responsável e registro no Ministério da Saúde /Anvisa. Similar ou superior ao TIXAN	UN	1300.00	R\$ 8.08
76	Saco de lixo preto ,capacidade nominal 100 Litros ou 20 KG , medindo aproximadamente 75 x 105 cm, pacote com 100 unidades , com alta resistência.	pacote	550.00	R\$ 42.23
77	Saco de lixo preto 20 litros, resistente, medindo aproximadamente 39x 58 cm ; pacote com 100 unidades	pacote	280.00	R\$ 19.87
78	Saco de lixo preto reforçado preto 60 l (pacote com 100 unidades)	pacote	275.00	R\$ 25.83
79	Saco de lixo; preto; 30 litros; medindo aproximadamente 59 x 62 cm; pacote com 10 unidades	pacote	200.00	R\$ 10.26
80	Saponáceo em pó, biodegradável, pinho, embalagem plástica, 300 Gramas.	unidade	1060.00	R\$ 6.49
81	Shampoo infantil para todos tipos de cabelo;	unidade	40.00	R\$ 12.96
82	Shampoo para cabelos extrasecos 200 ml;	unidade	90.00	R\$ 11.66
83	Vassoura de pelo sintético 30 cm cabo de madeira medindo aproximadamente 120 cm	unidade	10.00	R\$ 58.39
84	Vassoura de piaçava ,modelo em leque .base madeira revestida de latão ,25 cm,cabo de madeira medindo aproximadamente 120 cm. Similar ou superior a marca ROSSI.	unidade	330.00	R\$ 15.30
85	Vassoura para vasculhar teto e parede; com cerdas de fibra de sisal; com cabo de madeira revestido de plástico; com 2.500 mm de comprimento.	unidade	10.00	R\$ 33.75
86	Vassoura para vaso sanitário base em polipropileno, diâmetro 7 cm ; cerda em nylon sintético; sem alça; cabo em polipropileno ; medindo 28 cm	unidade	75.00	R\$ 10.76
87	Água Sanitária, frasco com 1 litro solução aquosa composta de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em frasco plástico branco virgem, contendo 1 L de solução, produto conforme portaria da Anvisa/ms 89, com validade mínima de 12 (doze) meses . Similar ou superior ao YPÊ.	unidade	8400.00	R\$ 2.86
88	Álcool em gel destinado a limpeza geral. Composição álcool etílico ,veiculo espessante, desnaturalante e neutralizante . Validade 3 anos a partir da; 500 gramas	unidade	500.00	R\$ 7.43
89	Álcool etílico 46,8 ° líquido, validade de 3 anos , frasco de 1000 ml; produto notificado na Anvisa/ MS, com número do registro do Ministerio da Saúde.	litro	300.00	R\$ 10.40



Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
90	Álcool etílico 70% líquido, validade de 3 anos, frasco de 1000ml, produto notificado na Anvisa/MS com número de registro no Ministério da Saúde	Litro	4800.00	R\$ 8.07
91	Álcool etílico, 70% gel, validade de 3 anos, galão de 4,3 litros, registrado na Anvisa/MS com número do registro no ministério da saúde.	galão	150.00	R\$ 53.57
92	Álcool gel 70% de 05 litros	GALAO	1050.00	R\$ 54.21
93	Álcool líquido 70% litro	unidade	300.00	R\$ 10.93
94	Óleo corporal infantil 100 ml; fragrâncias	unidade	10.00	R\$ 15.62

Valor total máximo R\$ 585.484.1

Janaína Oliveira dos Santos
Precoeiro(a)



Processo: 0114/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 57

Anexo II

Objeto:

Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades das atividades da Prefeitura Municipal de São Lourenço, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO II

OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades das atividades da Prefeitura Municipal de São Lourenço, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

1.1.1 - Ficam **RESERVADOS** para receber proposta e oferta de lances de **ME** - Microempresas ou de **EPP** - Empresas de Pequeno Porte os seguintes **ITENS: do nº 60 e ITEM de nº 61**, de modo a atender ao que dispõe o inciso III, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

1.1.2 - Caso não tenham ofertas para os itens referidos e reservados para ME's e EPP's estes poderão receber ofertas iniciais e lances por empresa não enquadradas nestes enquadramentos.

1.2 - Para participar deste certame licitatório a empresa deverá se cadastrar junto à Caixa Econômica Federal, provedorado sistema eletrônico que será usado nesta licitação.

1.2.1 - Através do referido credenciamento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

1.3 - Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedorado sistema eletrônico desta licitação poderão ser obtidos pelo telefone: **0800-7260104**

2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1 - Conforme a natureza e espécie do objeto licitado e as condições e necessidades da futura contratação e como dispuser o Anexo II deste Edital, as pessoas jurídicas que poderão participar do certame, em conformidade com o art. 28 da Lei nº 8.666/93, quando:

2.1.1 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial.

2.1.3 - Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado



de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.4 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de provada indicação dos seus administradores;

2.1.5 - Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

2.1.6 - Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a sua condição, para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 - CONTRATOS SOCIAL

2.2.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

2.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.6 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta certidão se apresentada na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

2.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho)- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.8 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte.

2.3.9 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, CASO NÃO SEJA APRESENTADA, o (a) Pregoeiro (a) consultará e emitirá a mesma.

2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.4.1.1 - Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.5.1 - Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica. fornecido por pessoa jurídica de



direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade os itens constantes na descrição do objeto;

2.5.1.1 - A certidão ou atestado pode ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado desde que o objeto contratado seja igual, similar ou superior ao objeto licitado.

2.5.2 - Alvará Municipal de funcionamento da empresa ou documento similar.

2.6 - DAS DECLARAÇÕES

2.6.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

2.6.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório - modelo do Anexo V do Edital.

2.7 - CADASTRAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO

2.7.1 - A licitante, desde que devidamente cadastrada junto ao provedor do sistema eletrônico que será usado nesta licitação, deverá acessar com sua chave de identificação e a sua senha pessoal para se credenciar na licitação prevista neste processo licitatório.

2.7.2 - A licitante após o acesso no sistema eletrônico e o seu cadastramento neste processo licitatório, deverá preencher a FICHA TÉCNICA DESCRITA - ANEXO III deste Edital, relacionando e descrevendo em rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos itens que deseja disputar, como exigido no termo de referência, bem como na tabela do Anexo I, inclusive com os preços unitários e totais, ofertados inicialmente, conforme explicitado no item 5.8 deste Edital.

2.7.2.1 - Os valores unitários e o total deverão ser ofertados com 2 (duas) casas decimais, conforme dispõe o subitem 5.15.1 deste Edital. Caso a oferta seja com mais de duas casas decimais, serão desconsideradas para efeito de julgamento.

2.7.2.2 - Os valores unitários e o totais deverão ter limite ao que for indicado como máximo aceitável e caso a oferta seja superior, a licitante será desclassificada, conforme consta no item 5.15.3 deste Edital.

2.7.2.3 - No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva a licitante deverá, além do referido acima, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade da sua proposta, conforme dispõe o item 5.6 deste Edital.

2.7.2.4 - No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva a licitante, caso seja enquadrada na condição de ME ou EPP, deverá fazer a DECLARAÇÃO - modelo no Anexo IV deste Edital, de modo que possa receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. A falta desta declaração será interpretada como renúncia dos benefícios.

2.7.2.5 - No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva a licitante deverá constar que a sua oferta - proposta de preços tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

2.7.3 - No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva, a licitante proponente ficará restrita a preencher os campos conforme referido no item e subitens acima, NÃO PODENDO SE IDENTIFICAR, pois, caso se identifique SERÁ DESCLASSIFICADA, como consta no item 2.4 deste Edital.

2.7.4 - A licitante proponente deverá preencher o **ANEXO VI** deste Edital - PROPOSTA DE PREÇOS com **EXATIDÃO** ao que foi preenchido no Anexo III, porém, completando e fazendo a sua IDENTIFICAÇÃO ao preencher os demais dados, conforme o modelo do Anexo VI - razão social, endereço físico e eletrônico completos, CNPJ, conta bancária para fins de pagamento, nome e assinatura do responsável legal da proponente, etc.

2.7.4.1 - A **IDENTIFICAÇÃO** DA LICITANTE proponente se dará somente **APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE LANCES**, conforme determina o subitem 5.9.1 deste Edital.

2.7.5 - A licitante proponente que não inserir todos os dados de cada item ofertado, como exigido no Anexo I - termo



de referência, tais como: descrições, especificações, marca dos produtos, valores unitários e totais, e outras exigências que constarem com indicativo a ser considerado no Anexo III como SERÁ DESCLASSIFICADA, como consta do item 5.10 deste Edital.

2.8 - ENVIO DA FICHA TÉCNICA, DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

2.8.1 - A licitante após o preenchimento da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, SEM SE IDENTIFICAR, deverá enviar pelo SISTEMA ELETRÔNICO juntamente com todos os documentos relacionados no Anexo II, as declarações referidas nos Anexos IV e V.

2.8.1.1 - Ratifica-se, que o Anexo III - Ficha Técnica, SEM identificar a proponente, preenchida com EXATIDÃO e todos os documentos listados no Anexo II e as declarações dos Anexos IV e V deverão ser enviados **CONCOMITANTE** e **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema eletrônico.

2.8.1.2 - A licitante proponente poderá substituir o envio dos documentos listados no Anexo II, enviando o Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que estejam em plena validade e que preencham todos os itens listados.

2.8.1.3 - As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores para conferir os documentos referentes ao CRC - Certificado de Registro Cadastral da licitante vencedora.

2.8.2 - O descumprimento de qualquer item referente a documentação lista no Anexo II deste Edital motivará a imediata **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

2.9 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.9.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006, no que couber;

2.9.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no preenchimento no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III.

2.9.2.1 - Caso não insira esta informação será interpretado como renúncia tácita à concessão dos benefícios.

3 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - A licitação será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** que atenda as especificações e demais condições estabelecidas nos subitens do item 8 deste Edital, bem como na tabela do Anexo I - Termo de Referência.

3.1.1 - O julgamento dos **ITENS de nº 60 e o ITEM de nº 61** se dará com propostas ofertadas por Microempresas - **ME's** ou Empresa de Pequeno Porte - **EPP's**, de modo a atender ao que dispõe o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006

3.1.2 - Caso não tenham ofertas para os itens referidos e reservados para ME's e EPP's estes poderão receber ofertas iniciais e lances por empresa não enquadradas nestes enquadramentos.

3.1.2.1 - Por isso, ofertas recebidas por empresas não enquadradas como ME's ou EPP's para os referidos itens reservados, **NO PRIMEIRO MOMENTO**, não poderão ser desclassificadas.

3.2 - Os critérios de julgamento das propostas serão direcionados e seguidos pelo (a) Pregoeiro(a) conforme dispõe os subitens do item 8 deste Edital, inclusive a negociação para obtenção da melhor proposta e a declaração da vencedorado certame ou vencedoras quando se tratar de julgamento por item ou por mais de um lote.

3.3 - No horário previsto no preâmbulo deste Edital será iniciada a Sessão Pública para julgamento das propostas com a abertura das **FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS**, conforme Anexo III deste Edital e em seguida estas propostas iniciais serão disponibilizadas para o (a) Pregoeiro(a) para análise, conferência conforme foi exigido no termo de referência e na tabela do Anexo I, no que se refere as descrições e especificações completas com os respectivos preços unitários e totais.

3.4 - Após a análise e conferência das **FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS** - Anexo III - proposta inicial sem identificação da proponente, aquelas que atenderam as descrições e especificações exigidas e que forem consideradas aceitáveis pelo (a) Pregoeiro(a) serão consideradas **CLASSIFICADAS** e poderão seguir nas outras fases desta licitação.

3.4.1 - Aquelas propostas iniciais inseridas nas FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS - Anexo III que não atenderem ao



que foi exigido serão consideradas DESCLASSIFICADAS e estarão excluídas para participar das fases seguintes desta licitação.

3.5 - O (a) Pregoeiro(a) informará ao provedor do sistema eletrônico quais propostas foram aceitas e quais não foram aceitas para que o processo licitatório tenha continuidade e será dado comando para que se dê o início da etapa com o envio de lances, como previsto no item 6.5 deste Edital.

3.6 - Com comando dado pelo (a) Pregoeiro(a), o próprio sistema eletrônico fará a CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS, do menor preço para o maior ou do maior desconto para o menor, conforme o caso, observando a concessão dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, quando for o caso e conforme previsto no item 6.4 deste Edital.

3.7 - Durante o julgamento das propostas o (a) Pregoeiro(a) poderá SANAR ERROS ou FALHAS, desde que não alterem as substâncias das ofertas, seja para beneficiar ou prejudicar os demais participantes, sendo obrigatória fazer menção da ocorrência na Ata da Sessão Pública.

3.7.1 - Da mesma forma o (a) Pregoeiro(a) poderá SANAR ERROS ou FALHAS na documentação apresentada, desde que não seja para suprir qualquer falta de envio no momento oportuno como exigido, conforme disposto no item 11 deste Edital.

3.8 - Explicita-se que a proposta inicial de preço inserida no Anexo III somente terá sua **ACEITABILIDADE** se o valor de cada item e total dos 82 (oitenta e dois) itens for igual ou inferior ao estipulado como máximo aceitável, bem como se a transcrição dos itens obedecerem ao que foi exigido no termo de referência e na sua tabela.

4 - DA SESSÃO DE LANCES, DO MODO DE DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO

4.1 - Após a classificação das propostas pelo sistema eletrônico inicia-se a etapa da sessão de lances pelo sistema eletrônico, conforme dispõe o item 7.1 deste Edital.

4.2 - O intervalo MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES para o envio de lances, **PELO TOTAL DE CADA ITEM**, conforme previsto no item 7.2 deste Edital fica estipulado em **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

4.3 - A fase competitiva com o envio de lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, se dará em conformidade com os subitens do item 7 deste Edital.

4.4 - O modo de DISPUTA deste processo licitatório será: **ABERTO**, conforme o item do item 7.5 e na forma do item 7.6 e seus subitens, ambos deste Edital.

4.5 - Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado, sem identificar a proponente, conforme previsto no item 7.3 deste Edital.

4.6 - Encerrada a etapa do envio de lances o (a) Pregoeiro(a) enviará contraproposta a licitante que ofertou o melhor preço para negociar e obter uma da melhor proposta, observando as exigências e condições constantes neste Edital.

4.7 - Encerrada a NEGOCIAÇÃO e a PROPOSTA FINAL de preço sendo ACEITA e a licitante considerada HABILITADA, será concedido prazo de até **2H (DUAS HORAS)** para que envie NOVA PROPOSTA DE PREÇOS dentro dos parâmetros concluídos na negociação, POR ITEM, conforme disposto nos itens 8.3 e 8.4 deste Edital.

4.7.1 - Esta NOVA PROPOSTA de preços - PROPOSTA FINAL deve ser enviada com os preços readequados, em conformidade com o item 8.12 e seus subitens, deste Edital.

4.7.2 - Na preparação da proposta final com os preços readequados, exigido conforme o caso, através de PLANILHA REALINHADA - Anexo VI) a proponente deverá ter atenção na sua transcrição, pois, a sua base é aquela inserida no Anexo III - proposta inicial, consubstanciada no último lance considerado como menor preço, o resultado da negociação e o realinhamento dos preços com desconto proporcional ponderado entre a oferta inicial e a oferta final, por item.

4.8 - Caso a proponente da melhor proposta seja considerada inabilitada ou que sua proposta não seja aceita, as providências a serem tomadas pelo (a) Pregoeiro(a) se darão conforme disposto nos itens 8.5 e 8.6 deste Edital.

5 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 - Com a proposta final da proponente considerada aceitável e o cumprimento das exigências referentes à documentação. A LICITANTE DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA DO



CERTAME, conforme dispõe o item 8.8 deste Edital.

5.1.1 - A declaração da(s) proposta(s) vencedora(s) se dará POR ITEM.

6 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Após a declaração da licitante como vencedor do certame licitatório, POR ITEM, o processo será adjudicado e homologado com a convocação para que a vencedora assine o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato convocatório.

6.1.1 - O registro da tabela, por itens de acordo com cada detentora adjudicada, constará do Anexo Único do referido Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

7 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 - O valor total máximo aceitável a ser pago pelo fornecimento de 91 (noventa e um) itens é o que consta da tabela do Anexo I que será registrada para efeito de execução e cujo valor total fica estimado em **R\$ 585.484,11 (Quinhentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)**.

7.2 - Havendo oferta com valor superior ao que for estipulado, ainda que sigiloso, seja para cada item ou pelo total do lote a PROPOSTA NÃO SERÁ ACEITA E SERÁ DESCLASSIFICADA de imediato.

7.3 - O valor a ser contratado será quitado conforme a execução do Termo de Compromisso pela vencedora do certame, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e na seguinte forma:

7.3.1 - O pagamento pelo objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Nota Fiscal;

7.3.2 - Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente, o número do processo e da modalidade a que pertence como condição para a respectiva conferência;

7.3.3 - O pagamento será processado através de depósitos bancários, em conta corrente indicada pela COMPROMISSÁRIA.

8 - DO PROVIDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal e onde serão publicados todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação:
www.saolourenco.mg.gov.br

8.2 - Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3339.2781 ou pelo e-mail:
compras@saolourenco.mg.gov.br

8.3 - Localização da Gerência de Compras, Licitações e Contratos: 3º piso do prédio da Prefeitura, Praça Duque Caxias. 61 - Centro - São Lourenço - MG - CEP: 37.470.000.

Preoeiro(a)



Processo: 0114/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 57

Anexo III

**Ficha Técnica Descritiva do Objeto
(Proposta Inicial)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
1	Absorvente Higiênico aderente, com abas, para uso noturno, cobertura suave, pacote com 08 unidades	pacote	50			
2	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	unidade	1000			
3	Amaciante de roupas concentrado para diluição embalagem com 1 litro	unidade	100			
4	Avental de PVC impermeável; adulto; individual e reutilizável- uso doméstico	unidade	24			
5	BALDE para uso doméstico de polipropileno com capacidade de 40 litros; com alça metálica	unidade	12			
6	Balde para uso doméstico ,corpo em polipropileno, alça em metal, cor azul ou preta, aro redondo com capacidade de 20 L .	unidade	160			
7	Balde para uso doméstico, corpo em polipropileno, alça em metal, cor azul ou preta, aro redondo com capacidade de 16L	UN	100			
8	Barbeador descartável com 02 lâminas com cabo antiderrapante	unidade	30			
9	Cadeado em latão, largura 35 mm, altura 33 mm com no mínimo duas chaves , que atenda a norma ABNT nº 15271/2013, PAPAIZ ou equivalente.	unidade	2			
10	Cadeado em latão, largura 50 mm, altura 40 mm, com no mínimo duas chaves, que atenda a norma ABNT nº 15271/2013, PAPAIZ ou equivalente.	unidade	2			
11	Cera líquida para piso; com princípio ativo solvente de petróleo; composição básica: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante; resina fumatrica, nivelador, essência e água e outras substâncias químicas permitidas; teor não volateis mínimo 3% na categoria pronto uso; incolor, acondicionado em frasco de 750ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. Com validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	unidade	385			



Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
12	Cesto para lixo, em plástico, resistente, com tampa, simples. Capacidade de 18 litros	unidade	60			
13	Cloro para limpeza, líquida, concentração cloro ativo 8 a 10% solúvel em água, acondicionado em galão de 5 litros, solúvel em água; produto registrado e ou autorizado pela Anvisa.	galão	1060			
14	Coador de café; de pano; 100% algodão; branco; arame; PVC; 20 x 30 x 16 cm (diâm. x profund. x cabo).	unidade	95			
15	Colônia infantil perfumada, fórmula hipoalérgica e composta de ingredientes que promovem a maciez e hidratação.	unidade	10			
16	Condicionador infantil, suavemente perfumado com formulação que protege o cabelo	unidade	20			
17	Condicionador para cabelos extrasecos embalagem com 200 ml	unidade	36			
18	Copo de Vidro Tipo Americano 190 ml	unidade	48			
19	Copo plástico descartável 100 ml, branco, pacote com 100 unidades	pacote	400			
20	Copo plástico descartável; 180 ml; branco; pacote com 100 unidades	pacote	2100			
21	Copo plástico descartável; 50 ml; branco; pacote com 100 unidades	pacote	1250			
22	Corda de varal - 3mm x 15m	un	20			
23	Cortador de unha medindo 2 cm largura; 5 cm de comprimento, peso aproximadamente 45 gramas.	unidade	6			
24	Creme dental com flúor prevenção contra cáries, protege e gengiva, formação de tártaro e placas bacterianas, além de combater o mau hálito. 90 gramas.	unidade	70			
25	Creme dental infantil sem fluor sabores variados 70g	unidade	30			
26	Creme para pentear infantil para todos os tipos de cabelo; embalagem com 150 ml.	unidade	10			
27	Creme para pentear sem enxague, uso adulto; para cabelos cacheados ou ondulados embalagem com 300 ml.	unidade	15			
28	Desentupidor manual para sanitário, bocal de borracha esférico, cabo de madeira.	unidade	17			
29	Desentupidor; manual para pia; bocal de borracha liso; cabo de polietileno	unidade	12			
30	Desinfetante, 2 litros, líquido função bactericida devidamente rotulado, com especificação do conteúdo do fabricante, prazo de validade, nome do técnico ou químico responsável e registro do Ministério da Saúde/ Anvisa. Registro e ou notificação do produto ANVISA: similar ou superior ao Ipê..	unidade	4100			
31	Desodorante antitranspirante 50 ml sem álcool tipo aerosol similar ou superior ao desodorante nivea ou Monange (feminino; fragrâncias variadas;	unidade	50			



Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
32	Desodorante antitranspirante;50 ml sem álcool tipo bastão similar ou superior ao desodorante clinical pressure defense masculino	unidade	50			
33	Detergente neutro líquido concentrado 500ml Detergente neutro líquido concentrado 500 ml. Descrição completa: testado dermatologicamente, sem glicerina, com bico dosador. Composição:Tensoativo, aniônicos, sequestrante, conservante , espessante, corante, fragância e água. Componente ativo: linear aquil benzeno sulfonato de sódio, contém tensoativo biodegradável, caixa com 24 unidades, devidamente rotulado, com especificação do conteúdo, do fabricante, prazo de validade, nome do técnico ou químico responsável e registro no Ministério de Saúde/Anvisa. Similar ou superior ao	UN	4280			
34	Escova para limpeza geral; modelo oval; base de PVC; medindo aproximadamente 14 cm; com cerdas em nylon; com alçana parte superior para apoio das mãos	unidade	210			
35	Esponja de lã de aço para louças e utensílios de cozinha ;pacote com 8 unidades de 60 gr.	pacote	1500			
36	Esponja para limpeza tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo 110x75x9, com formato retangular ,na cor amarela com verde	unidade	2600			
37	Flanela para pó em tecido puro de algodão, felpudo, macio e absorvente, com acabamento em overloque, nas bordas. Medidas aproximadas de 40 cm x 60 cm, cor laranja.	unidade	1800			
38	Fralda descartável infantil tamanho G, atóxica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, poupa de celulose virgem e ou matérias absorventes. Registro no Ministério de Saúde. Embalagem 08 unidades	pacote	200			
39	Fralda descartável infantil tamanho M, atóxica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, poupa de celulose virgem e ou matérias absorventes. Registro no Ministério de Saúde. Embalagem 08 unidades	pacote	200			
40	Fralda descartável infantil tamanho P, atóxica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, poupa de celulose virgem e ou matérias absorventes. Registro no Ministério de Saúde. Embalagem 08 unidades	pacote	200			
41	Frasco plástico de 500 ml, pet, para álcool gel, com válvula pumb 28 mm	UN	20			
42	Fósforo, palito em madeira, ponta de pólvora, caixa com 40 palitos, tamanho médio, pacote com 10 caixas	pacote	150			
43	Garrafa Térmica 5 lts	unidade	30			



Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
44	Garrafa térmica com revestimento externo em plástico , capacidade de 1 litro, com ampola de vidro, com sistema de rosca lisa.	unidade	65			
45	Haste flexível para higiene pessoal tipo cotonete caixa com 150 unidades	un	50			
46	Inseticida doméstico ; multiinseticida para qualquer tipo de inseto, frasco com 300 ml, sem cheiro, baixa toxicidade	unidade	30			
47	Lixeira com tampa e pedal 30 litros;	unidade	20			
48	Lustra móveis a base de óleo mineral; vegetal aromatizado várias fragrâncias 200 ml	unidade	30			
49	Lustra móvel, emulsão aquosa, cremosa, perfumado, para superfície em geal, exceto piso, composto de cera silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico 200 ml Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela ANVISA	unidade	15			
50	Luva de borracha natural para limpeza tamanho GG; anti derrapante; com parte interna forrada com flocos de algodão ; validade minima de 3 anos; emablagem plástica contando 1 par;Produto registrado e ou autorizado pelo órgão de controle no que couber ou autorizado pelo ministerio do trabalho. similar ou superior a Mucambo	par	200			
51	Luva de borracha natural, para limpeza, Tamanho G. Descrição completa: antiderrapante, com parte interna forrada com flocos de algodão, validade mínima de 3 anos, embalagem plástica contendo 1 par. Similar ou superior ao MUCAMBO	par	530			
52	Luva de borracha natural, para limpeza, Tamanho M. Descrição completa: antiderrapante, com parte interna forrada com flocos de algodão, validade mínima de 3 anos, embalagem plástica contendo 1 par. Similar ou superior ao MUCAMBO	unidade	770			
53	Luva de borracha natural, para limpeza, Tamanho P. Descrição completa: antiderrapante, com parte interna forrada com flocos de algodão, validade mínima de 3 anos, embalagem plástica contendo 1 par. Similar ou superior ao MUCAMBO	par	590			
54	Lâmpada de led 20w - 110v	UN	200			
55	Mangueira de jardim, tipo trançada, com resistência de pressão de 6 bar, camada interna e externa em PVC, flexível, camada intermediária em fio poliéster espessura, 30 metros.	unidade	27			
56	Pano de copa e cozinha composto de 100% algodão alvejado. Medindo aproximadamente 40x70 cm, com bainha na cor branca.	unidade	1400			
57	Pano de limpeza , alvejado ,medindo 54x71 cm, sem acabamento na cor natural	unidade	1900			
58	Papel alumínio 0,3 x 7,5 m	un	30			



Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
59	Papel higiênico folha dupla, cor branca, gofrado absorvente, macio, picotado. Descrição completa, sem perfume, comprimento 30 cm, largura 10 cm, composto 100% celulose virgem, alvura superior a 80% conforme norma ABNT NBR NM - pacote com 4 rolos cada e fardo com 64 unidades. Similar ou superior ao FAMILIAR	fardo	1300			
60	Papel toalha interfolhado, branco, celulose virgem, alta absorção 23x21 cm; pacote com 1000 folhas. Produto registrado e ou autorizado pela Anvisa.	pacote	2000			
61	Papel toalha, folha dupla, classe 1, branco, picotado com 2 rolos de 100 m cada.	pacote	1560			
62	Pente fino de aço;	unidade	15			
63	Pente plástico com cabo resistente tamanho aproximadamente 15 cm.	unidade	30			
64	Prendedor de roupas de madeira. Pacote com 12 unidades	pct	30			
65	Protetor solar FPS 40 (proteção contra UVA/UVB testado dermatologicamente. embalagem com 120 ml	unidade	20			
66	Pá de lixo chapa de ferro galvanizada medindo aproximadamente 21 cm com cabo medindo aproximadamente 30 cm.	unidade	15			
67	Pá de lixo chapa de ferro galvanizada medindo aproximadamente 21 x 21	unidade	60			
68	Rodo com cepa de polipropileno, cepa medindo 60 cm ;borracha EVA, dupla espessura 8,0 mm ,cabo de madeira de poliuretano ,120 cm com rosca.	unidade	110			
69	Rodo com cepa de polipropileno, cepa medindo 30 cm , borracha EVA, dupla espessura 8,0 mm; cabo de madeira revestido de poliuretano;120 cm, com rosca.	unidade	70			
70	Sabonete infantil em barra 90 gramas, testado dermatologicamente, fragrâncias;	unidade	100			
71	Sabonete infantil líquido de glicerina; acondicionados em embalagem com registro no Ministério da Saúde; embalagem mínima de 180 ml; com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega;	unidade	10			
72	Sabonete líquido, cremoso e perolado, erva doce, com ph neutro para higiene das mãos e rosto, galão de 5 litros.	galão	480			
73	Sabonete uso adulto fragrâncias 90 gramas	unidade	300			
74	Sabão em barra; glicerinado; neutro; validade 2 anos; pacote com 5 unidades de 200 g cada	pacote	1210			



Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
75	Sabão em pó biodegradável. Descrição completa composição, tensoativo, aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador, óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragância e água. Componente ativo; linear aquil benzeno, sulfonato de sódio, contém tensoativo biodegradável, com reduzido teor de fosfato; embalagem plástica; com 1 KG. Devidamente rotulado, com especificação do conteúdo do fabricante, prazo de validade, nome do técnico ou químico responsável e registro no Ministério da Saúde /Anvisa. Similar ou superior ao TIXAN ou YPÊ	UN	1300			
76	Saco de lixo preto ,capacidade nominal 100 Litros ou 20 KG , medindo aproximadamente 75 x 105 cm, pacote com 100 unidades , com alta resistência.	pacote	550			
77	Saco de lixo preto 20 litros, resistente, medindo aproximadamente 39x 58 cm ; pacote com 100 unidades	pacote	280			
78	Saco de lixo preto reforçado preto 60 l (pacote com 100 unidades)	pct	275			
79	Saco de lixo; preto; 30 litros; medindo aproximadamente 59 x 62 cm; pacote com 10 unidades	pacote	200			
80	Saponáceo em pó, biodegradável, pinho, embalagem plástica, 300 Gramas.	unidade	1060			
81	Shampoo infantil para todos tipos de cabelo;	unidade	40			
82	Shampoo para cabelos extrasecos 200 ml;	unidade	90			
83	Vassoura de pelo sintético 30 cm cabo de madeira medindo aproximadamente 120 cm	unidade	10			
84	Vassoura de piaçava ,modelo em leque .base madeira revestida de latão ,25 cm,cabo de madeira medindo aproximadamente 120 cm. Similar ou superior a marca ROSSI.	unidade	330			
85	Vassoura para vasculhar teto e parede; com cerdas de fibra de sisal; com cabo de madeira revestido de plástico; com 2.500 mm de comprimento.	unidade	10			
86	Vassoura para vaso sanitário base em polipropileno, diâmetro 7 cm ; cerda em nylon sintético; sem alça; cabo em polipropileno ; medindo 28 cm	unidade	75			
87	Água Sanitária, frasco com 1 litro solução aquosa composta de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em frasco plástico branco virgem, contendo 1 L de solução, produto conforme portaria da Anvisa/ms 89, com validade mínima de 12 (doze) meses . Similar ou superior ao YPÊ.	unidade	8400			
88	Álcool em gel destinado a limpeza geral. Composição álcool etílico , veiculo espessante, desnaturante e neutralizante . Validade 3 anos a partir da; 500 gramas	unidade	500			



Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
89	Álcool etílico 46,8 ° líquido, validade de 3 anos , frasco de 1000 ml; produto notificado na Anvisa/MS, com número do registro do Ministerio da Saúde.	litro	300			
90	Álcool etílico 70% líquido, validade de 3 anos, frasco de 1000ml, produto notificado na Anvisa/MS com número de registro no Ministério da Saúde	Litro	4800			
91	Álcool etílico, 70% gel, validade de 3 anos, galão de 4,3 litros, registrado na Anvisa/MS com número do registro no ministério da saúde.	galão	150			
92	Álcool gel 70% de 05 litros	GAlao	1050			
93	Álcool líquido 70% litro	unidade	300			
94	Óleo corporal infantil 100 ml; fragrâncias	unidade	10			
					Preço total do lote	

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Data: ____ / ____ / _____



Anexo IV

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à, nº....., em, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de micro-empresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Nome do Representante Legal
Documento de Identidade



Anexo V

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Nome do Representante Legal
Documento de Identidade



Processo: 0114/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 57

Anexo VI

Carta Proposta para Fornecimento

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - Identificação do Licitante

Razão Social
CNPJ e Inscrição Estadual
Endereço completo
Nome do representante legal
Documento de Identidade e CPF

2 - Condições Gerais

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação

2.2 - Dos Preços:

2.2.1 - O preço abaixo apresentados e demonstrados pela licitante vencedora, deverão estar readequados ao lance final. por lote.

Lote: 01

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Inicial	Valor Total
Preço Total do Lote					

Lote: 02

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Inicial	Valor Total
Preço Total do Lote					



Lote 03...

2.2.2 - O fornecimento será feito como descrito no Anexo II, parte integrante do instrumento convocatório.

2.2.3 - preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento.

Local e data

Nome do Representante Legal da Empresa
Documento de Identidade



Processo: 0114/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 57

Anexo VII

TERMO DE COMPROMISSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FORNECIMENTO

COMPROMISSO:- Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste **Termo de Compromisso** referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

COMPROMITENTE- SÃO LOURENÇO, 18.188.219/0001-21, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça Duque de Caxias, número 61, CEP 37.470-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Walter José Lessa, portador do RG 3.829131 e do CPF 005.254.798-13.

COMPROMISSÁRIA _____ CNPJ Nº _____ sediada à _____, em _____, neste ato representado por _____ portador do RG _____ e do CPF _____.

EMBASAMENTO- Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4355 e nº 4369, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades das atividades da Prefeitura Municipal de São Lourenço, para eventual futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos do processo licitatório nº 0114/2022 modalidade Pregão eletrônico nº 57, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições do fornecimento quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos do Edital como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

2.2 - A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso nas condições e especificações da proposta ofertada e como dispuser a AF - autorização de fornecimento, bem como as demais condições e obrigações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital do processo licitatório mencionado acima.

2.3 - Para cada fornecimento será emitida uma AF - autorização de fornecimento para que seja possível empenhar aquela despesa com a emissão da respectiva nota de empenho que representará o contrato de cada fornecimento, conforme dispõe o caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93. Por esta NE - nota de empenho se efetivará a execução da despesa a ser quitada, externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.3.1 - Para cada fornecimento, entrega de produtos/materiais, a COMPROMISSÁRIA deverá fazer anexar a nota fiscal correspondente e a respectiva AF - autorização de fornecimento, condição para o regular recebimento e fiscalização da execução do objeto.

2.3.2 - Esta formalidade e regularidade para o fornecimento e recebimento dos materiais/produtos será condição da preparação e regularidade do pagamento.



2.4 - Os materiais/produtos entregues em desacordo com a AF - Autorização de Fornecimento, como dispõe a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA não serão aceitos e deverão ser substituídos, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

2.4.1 - Não será permitida que COMPROMISSÁRIA substitua qualquer material/produto que seja inferior ao ofertado na proposta;

2.5 - O(s) lote(s), e/ou itens do(s) lote(s) do objeto licitado será(ão) conferido(s) no ato da entrega e não será (ão) aceito(s) quando estiver(em) em desconformidade com as exigências da AF - Autorização de Fornecimento e conforme a proposta ofertada.

2.6 - A Gerência de Licitações, Compras e Contratos da Licitadora será a única autorizada pela expedição das autorizações de fornecimento (AF), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF e com comunicação formal pelo COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIA.

2.6.1 - A autorização de fornecimento AF poderá ser enviada por e-mail ou entregue em mãos pelo servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto.

2.6.2 - A COMPROMISSÁRIA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fornecer o que foi requisitado.

2.7 - A COMPROMISSÁRIA não poderá aceitar e fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva autorização de fornecimento - AF, pois a Administração COMPROMITENTE não se responsabilizará por produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.7.1 - A COMPROMISSÁRIA, ao fazer qualquer entrega de produtos/materiais sem a respectiva AF - autorização de fornecimento, estará agindo em desconformidade com o que está sendo pactuado, motivação para o não pagamento de despesa não autorizada.

2.8 - O servidor municipal referido no Termo de Referência e designado para fiscalizar a execução do objeto, também será responsável para receber os bens/produtos requisitados e terá a obrigação para feri-los, aceitá-los ou recusá-los, bem como para atestar o respectivo recebimento e para liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

2.9 - A entrega e recebimento dos produtos/materiais deverá ser direta e exclusivamente no endereço e prazos indicados, nos termos da Autorização de Fornecimento (AF), conforme consta do Anexos I do Edital - Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DESTE COMPROMISSO

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de ____/____/____ a ____/____/____

3.1.1 - Havendo saldo de quantitativo de serviço a ser fornecido e estando o prazo da Ata de Registro de Preços para ser encerrado, poderá ser formalizado contrato administrativo nos termos do Caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

3.1.2 - Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldo de quantitativo a fornecer e que o prazo de 12 (doze) meses não seja ultrapassado.

3.2 - Dentro da vigência do item 3.1, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas, de forma parcelada e como dispuser a Autorizações de Fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo licitatório acima epigrafado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O preço do item ou itens constantes neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços que vier a ser



na sua vigência, corresponderá o(s) valor(es) ofertado(s), por lote ou por item, conforme definido nos Anexos I e II do Edital do processo licitatório acima epigrafado.

4.1.1 - O preço do item ou dos itens constantes neste Termo de Compromisso poderão ser também praticados por percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), e será (ão) aquele(s) descrito(s) no **Anexo Único desta Ata**, que se faz integrante deste instrumento.

4.2 - O valor estimado deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços é de R\$ _____
(_____).

4.3 - O valor estimado referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso, para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3.1 - O valor estimado do item 4.2 acima se refere ao que consta no ANEXO ÚNICO desta Ata e que poderá ser executado conforme as necessidades da Administração COMPROMITENTE.

4.4 - O preço fixo ofertado e proposto pela COMPROMISSÁRIA e que está registrado, seja por item, itens, lote ou lotes, inclui todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Termo de Compromisso, de modo a não restar outros custos por parte do COMPROMITENTE, além do ofertado na proposta vencedora do certame.

4.4.1 - O preço ofertado e fixado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante de DESCONTO EM PERCENTUAL e constante da tabela registrada, e que também inclui todas as obrigações referidas no item anterior, não restando qualquer acréscimo no valor registrado.

4.5 - Os pagamentos pelo fornecimento parcelado serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento das respectivas notas fiscais, depois de conferida, aceitas e liquidadas pelo servidor municipal responsável pela fiscalização do objeto e pela gerência da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 - O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto é aquele definido no Termo de Referência

4.6 - Qualquer irregularidade detectada no fornecimento do(s) produto(s)/material(ais) pelo servidor designado para fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços possibilitará a retenção do pagamento à COMPROMISSÁRIA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do produto fornecido, conforme consta do Anexo Único, bem como o número do processo licitatório e da modalidade.

4.8 - Deverá estar anexada na nota fiscal, obrigatoriamente a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.9 - Não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s)/material(ais) entregue(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Termo de Compromisso.

4.9.1 - Também não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s) /material (ais) entregue(s) sem a respectiva AF, condição para conferência do fornecimento, mediante os preços registrados e constantes do Anexo Único, e de outras condições requisitadas.

4.10 - Para que o pagamento seja efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução do objeto a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.10.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela COMPROMISSÁRIA, na forma legal.

4.11 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, haverá imediata devolução à COMPROMISSÁRIA, pela Gerência de Licitações. Compras e Contratos.



ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;

4.12 - A Administração COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.13 - A COMPROMISSÁRIA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14 - A COMPROMISSÁRIA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.15 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas autorizações de fornecimento (AF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 17.1 do Edital do processo epigrafado e que originou este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

5.1.1 - A (s) dotação (ções) orçamentária (s) será (ão) inscrita (s) na (s) nota (s) de empenho emitida (s) conforme o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, como já referido no item 2.3, da Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - COMPROMISSÁRIA fica obrigada a atender todas as autorizações de fornecimento - AF enviadas durante a vigência deste Termo de Compromisso, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na respectiva AF.

6.1.1 - O atendimento deverá ser dado com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes na tabela do Anexo I - Termo de Referência do processo licitatório epigrafado, bem como no Anexo Único deste Termo, de modo a bem executar o objeto licitado.

6.1.2 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:

6.1.2.1 - Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.2 - Regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.3 - Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.2 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução deste Compromisso as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este Termo de Compromisso, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela COMPROMISSÁRIA.

6.2.1 - Quando o fornecimento não corresponder às referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

6.2.2 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme o caso, acatando a determinação da fiscalização da execução deste Termo de Compromisso, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.



- 6.3** - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.
- 6.4** - A COMPROMISSÁRIA dará prazo de garantia dos itens do objeto fornecido não inferior a 6 (seis) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.
- 6.5** - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.
- 6.6** - A COMPROMISSÁRIA se obriga a comunicar à Administração COMPROMITENTE, qualquer alteração em seu contrato social, quadro funcional e/ou operacional e que possa comprometer a execução deste Termo de Compromisso.
- 6.7** - Os eventuais prejuízos causados ao COMPROMITENTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será causa de ressarcimento por parte da COMPROMISSÁRIA.
- 6.8** - Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a COMPROMISSÁRIA deverá fazê-lo, após a devida apuração, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a COMPROMISSÁRIA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.
- 6.9** - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do COMPROMITENTE, diretamente na Gerência de Licitações, Compras e Contratos e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.
- 6.10** - A Administração COMPROMITENTE através da designação de servidor(a) deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando-se a competente comunicação e/ou notificação à COMPROMISSÁRIA quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.
- 6.11** - A COMPROMISSÁRIA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste Termo de Compromisso vier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.
- 6.12** - O COMPROMITENTE não está obrigado a se utilizar da Ata de Registro de Preços, por este Termo de Compromisso, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado a adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Anexo Único que integra este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO COMPROMISSO

- 7.1** - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições aqui pactuadas com a COMPROMISSÁRIA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto deste Compromisso.
- 7.2** - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão deste Termo de Compromisso, além de outras sanções previstas neste instrumento.
- 7.3** - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo COMPROMITENTE.



CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - Durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a COMPROMISSÁRIA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao servidor responsável pela execução do objeto e ao (a) gerente da Ata de Registro de Preços, o (s) novo(s) preço (s), que substituirá (ão) o (s) preço (s) então registrado (s).

8.2 - Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à COMPROMISSÁRIA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços registrados junto ao gerente da Ata de Registro de Preços, pelo servidor responsável pela fiscalização deste Termo de Compromisso, de modo a possibilitar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do que foi registrado e comprometido.

8.2.1 - O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem a área econômica, e que possam impedir a regular execução do fornecimento do objeto.

8.2.2 - Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão considerados válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Prefeitura Municipal, como também publicado no Quadro de Avisos e com a formalização e assinatura do respectivo termo aditivo.

8.2.3 - A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da COMPROMISSÁRIA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela Gerência da Ata de Registro de Preços e/ou pelo servidor responsável pela fiscalização, através da Gerência de Licitações, Compras e Contratos tomar as providências cabíveis, na forma legal.

8.3 - O presente instrumento da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, caso a COMPROMISSÁRIA não cumpra as exigências nele constantes e no Edital do processo licitatório que o embasa ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste Termo de Compromisso, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.3.1 - Também poderá este Termo de Compromisso ser rescindido quando a COMPROMISSÁRIA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.

8.3.2 - A Ata de Registro de Preços, por este Termo de Compromisso, poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77, da Lei n. 8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas se mostrarem como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.

9.1.1 - A COMPROMISSÁRIA também reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão do instrumento sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - Fica de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que as condições de execução do objeto deste Termo de Compromisso podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, ressalvando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

9.3 - Fica também de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste Termo de Compromisso, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

9.4 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento.



sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório, antecedente a este Termo de Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

- 9.4.1** - 5% (cinco por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Termo de Compromisso da Ata de registro de Preços;
- 9.4.2** - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;
- 9.4.3** - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;
- 9.4.4** - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.
- 9.4.5** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste Termo de Compromisso.

9.5 - O recolhimento das multas, por ventura impostas, deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços. em duas vias. de igual teor. na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Contratante
Walter José Lessa

Contratada

Visto: _____

Testemunhas _____

RG _____
